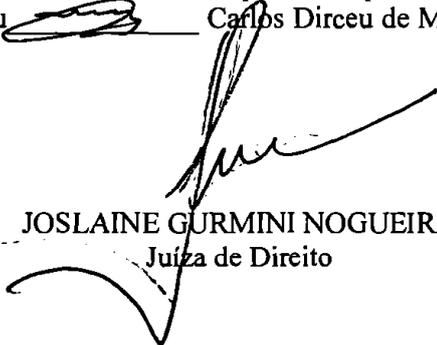


45

TERMO DE PENHORA

Aos trinta e um do mês de julho do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presente em Cartório a Exma. Sra. Dra. Joslaine Gurmini Nogueira, MM. Juíza de Direito, comigo escrivão, ao final assinado, sendo aí nos presentes Autos n.º 3792/2006 de Execução de Alimentos, em que SUZANA CAROLINE FERREIRA SANTOS, representada por ROSA FERREIRA RIBAS promove contra LUIZ CLARO DOS SANTOS, comparece o executado Luiz Claro dos Santos, oferecendo a penhora a parte ideal de 25% sobre o lote de terreno sob n.º 7 da quadra 12 da Planta São Gabriel, no lugar Palmital, localizado no município de Colombo. Imóvel com as seguintes características: medindo 12,00m de frente para a Rua n.º 12; 40,00m por outro lado faz frente para a rua 3; ao lado direito de quem de frente para a Rua 12 observar, divisa com o lote n.º 6 de propriedade de Mathilde Cury, com área total de 480,00m. Havido pela transcrição n.º 6.842 do livro 3-D. Matrícula n.º 13.619. Fica advertida o executado, que poderá **opor embargos**, no prazo de **dez(10) dias, contados da data assinatura do presente**. Do que, para constar, lavrei o presente que lido e achado conforme, vai dévidamente assinado. Eu  Carlos Dirceu de Massolin Pacheco, Escrivão, o sùbscrevi.


JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA
Juíza de Direito

LUIZ CLARO DOS SANTOS
Depositário

